



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO SELETIVO – RESOLUÇÕES NºS 007/2019, 012/2019 e 013/2019.**

PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO: 07 de julho de 2019

CONSELHEIRO TUTELAR

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Assinatura

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO

1. Confira se, além deste BOLETIM DE QUESTÕES, você recebeu o CARTÃO RESPOSTA, destinado à marcação das respostas das questões objetivas, e o FORMULÁRIO DE REDAÇÃO, destinado à transcrição definitiva da redação.
2. Este BOLETIM DE QUESTÕES contém 30 (trinta) questões objetivas sobre a Legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Redação. Caso exista alguma falha de impressão, comunique imediatamente ao fiscal de sala. Na prova há espaço reservado para rascunho. **Esta prova terá duração de 04 (quatro) horas, tendo seu início às 8:00h e término às 12:00h (horário local).**
3. Cada questão objetiva apresenta 04 (quatro) opções de resposta, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D). Apenas uma responde adequadamente à questão, considerando a numeração de 01 a 30.
4. Confira se seu nome, CPF e conselho de opção, constam na parte superior do CARTÃO RESPOSTA e na parte inferior do FORMULÁRIO DE REDAÇÃO que você recebeu. Caso exista algum erro de impressão, comunique imediatamente ao fiscal de sala, a fim de que o fiscal registre na Ata de Sala a devida correção.
5. É obrigatório que você assine a LISTA DE PRESENÇA e o CARTÃO RESPOSTA do mesmo modo como está assinado no seu documento de identificação.
6. A marcação do CARTÃO RESPOSTA e a transcrição definitiva da redação no FORMULÁRIO DE REDAÇÃO devem ser feitas somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, pois lápis não será considerado.
7. A maneira correta de marcar as respostas no CARTÃO RESPOSTA é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, conforme o exemplo constante no CARTÃO RESPOSTA.
8. Em hipótese alguma haverá substituição do CARTÃO RESPOSTA e/ou do FORMULÁRIO DE REDAÇÃO por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.
9. O CARTÃO RESPOSTA é o único documento válido para o processamento de suas respostas, assim como, o FORMULÁRIO DE REDAÇÃO é o único documento considerado para a correção da sua redação.
10. O candidato deverá devolver no final da prova, o BOLETIM DE QUESTÕES, CARTÃO-RESPOSTA e o FORMULÁRIO DE REDAÇÃO.
11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o candidato que durante a realização da prova descumprir os procedimentos definidos na Resolução do referido processo.

Boa Prova!!!

Adresse

LEGISLAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1 A política de proteção integral destinada à criança e ao adolescente, estabelecida na Lei 8.069/1990, define um conjunto de direitos fundamentais que devem ser assegurados pela família, pela comunidade, pela sociedade e pelo poder público. A referida Lei estabelece

- (A)** o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao futebol, ao lazer, à profissionalização, à música, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- (B)** o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao ensino fundamental completo, ao esporte, ao lazer, ao salário justo, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- (C)** o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- (D)** o direito à vida, à consulta médica, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao teatro, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

2 Com o objetivo de assegurar o direito à vida e à saúde da criança, o Estado brasileiro é obrigado a garantir às gestantes nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-parto integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. Desta forma, está assegurado à mulher, por força da Lei 8.069/1990,

- (A)** o atendimento preferencial pelo médico que a acompanhou na fase pré-natal.
- (B)** o encaminhamento aos diferentes níveis de atendimento, segundo critérios médicos específicos, obedecendo-se aos princípios de regionalização e hierarquização do Sistema.
- (C)** atendimento pré-natal por profissionais da atenção secundária.
- (D)** atendimento pré-natal por profissionais da atenção primária.

3 Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na constituição e nas leis”. O direito à liberdade, de que trata a Lei nº 8.069/1990, compreende

- (A)** ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços públicos irrestritamente; opinião e expressão; crença e culto religioso, ressalvadas as restrições legais; brincar, praticar esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária, sem restrições; participar da vida política, na forma da lei; buscar refúgio, auxílio e orientação.
- (B)** ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; opinião e expressão; crença e culto religioso; brincar, praticar esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária, sem restrições; participar da vida política, na forma da lei; buscar refúgio, auxílio e orientação.
- (C)** ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários; opinião e expressão; crença e culto religioso; brincar, praticar esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária, ressalvadas as restrições legais; participar da vida política, na forma da lei; buscar refúgio, auxílio e orientação.
- (D)** ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários; opinião e expressão, ressalvadas as restrições legais; crença e culto religioso; brincar, praticar esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária, sem restrições; participar da vida política, na forma da lei; buscar refúgio, auxílio e orientação.

RASCUNHO

4 Um dos direitos fundamentais do ser humano é o direito à convivência e ao pertencimento familiar. Na ausência de possibilidades para a convivência na família natural, a lei brasileira assegura o direito a uma família substituta. Conforme o dispositivo legal, “a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos da Lei”. Para a colocação de criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, são adicionadas exigências como a seguinte:

- (A) que a colocação familiar ocorra prioritariamente fora de sua comunidade de origem, distante dos membros da mesma etnia, para poupá-los de sofrimentos e memórias remanescentes.
- (B) a dispensa da intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas.
- (C) que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os costumes e as tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal.
- (D) no processo de colocação em família substituta, mais importante que as considerações sobre o grau de parentesco e as relações de afinidades e afetividade entre as partes é garantir um teto para a criança ou para o adolescente.

5 No capítulo do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a Convivência Familiar e Comunitária está estabelecido que “A criança e ao adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento”. O apadrinhamento a que a lei se refere consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente

- (A) vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.
- (B) vínculos interinstitucionais para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional, profissional e financeiro.
- (C) vínculos infra-institucionais para fins de aprendizado profissional e ambiental e a colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.
- (D) diálogos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

6 O processo de adoção de criança e adolescente é social e eticamente exigente. De acordo com o ECA, “a adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos para a manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa. A adoção, portanto, impõe exigências relativas à idade do adotando”. A Lei estabelece que o adotando deve ter, no máximo,

- (A) dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob guarda ou tutela dos adotantes.
- (B) dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob guarda ou tutela dos adotantes.
- (C) vinte e um anos à data do pedido, salvo se já estiver sob guarda ou tutela dos adotantes.
- (D) quatorze anos à data do pedido, salvo se já estiver sob guarda ou tutela dos adotantes.

7 A garantia ao direito à convivência familiar prevista na legislação brasileira, contempla, entre as várias possibilidades à adoção internacional, ou seja, adoção por estrangeiros de pessoas residentes em países partes da Convenção de Haia (1993), nos termos da legislação vigente. “A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado:”

- (A) que a colocação em família substituta é a solução adequada ao caso concreto”.
- (B) que a colocação em família adotiva é a solução para o caso concreto”.
- (C) que a adoção internacional dispensa a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal”.
- (D) que os brasileiros residentes no exterior não terão preferência sobre os estrangeiros, nos casos de adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro”.

RASCUNHO

8 É indiscutível que a educação está entre os principais instrumentos para a emancipação social e o desenvolvimento da sociedade. No Brasil a Lei nº. 8.069/1990 estabelece que “A criança e o adolescente têm direitos à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:” Somente uma alternativa está correta.

- (A) Igualdade de condição para acesso e permanência na escola; direito de ser respeitado por seus educadores; direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; direito de organização e participação em entidades estudantis; acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
- (B) Igualdade de condição para acesso e permanência na escola; direito de ser respeitado por seus educadores; direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; direito de organização partidária e sindical na escola; acesso à escola pública e religiosa próxima de sua residência.
- (C) Diferença de condições para acesso e permanência na escola de acordo com sua classe social; direito de ser respeitado por seus educadores; direito de contestar, por meio dos seus pais, critérios avaliativos; direito de organização e participação na gestão da escola; acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
- (D) Igualdade de condição para acesso e diferença de tratamento para permanência na escola; direito de ser respeitado por seus professores; direito de organização e participação em entidades estudantis e sindicais na defesa de interesses trabalhistas; acesso ao ensino religioso e político em escola próxima de sua residência.

9 A proteção dos direitos à educação para crianças e adolescentes demanda o compromisso de muitos atores institucionais. No que concerne ao ensino fundamental, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os diretores destes estabelecimentos devem comunicar ao Conselho Tutelar casos que interfiram no pleno desenvolvimento dos educandos, como

- (A) maus-tratos envolvendo os professores; reiteração de faltas injustificadas e frequente bagunça na escola, esgotados os recursos escolares; acentuadas variações no rendimento escolar.
- (B) desrespeito envolvendo os colegas e professores; reiteração de faltas e baixa concentração nas atividades escolares; elevados níveis de indisciplina em sala de aula.
- (C) maus-tratos envolvendo alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; elevados níveis de repetência.
- (D) comportamento agressivo em relação aos alunos; reiterada indisciplina e injustificada evasão escolar; elevados níveis de repetência.

10 A proibição do trabalho infantil é fruto de convenções internacionais das quais o Brasil é signatário. Em nosso país é proibido o trabalho para menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. A lei brasileira considera como aprendizagem “a formação técnico-profissional” que deve obedecer a princípios como

- (A) garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino especial; atividade compatível com o desenvolvimento motor do adolescente; horário especial para o exercício das atividades recreativas.
- (B) garantia de acesso ao ensino e frequência optativa à escola; atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente; horário especial para o exercício das atividades esportivas.
- (C) estímulo ao acesso e frequência facultativa ao ensino regular; atividade compatível com a capacidade física do adolescente; horário especial para o exercício das atividades.
- (D) garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular; atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente; horário especial para o exercício das atividades;

RASCUNHO

11 A proteção à criança e ao adolescente pressupõe o afastamento das situações que diretamente poderão causar constrangimento e danos, bem como aquelas que ensejam situações de riscos e vulnerabilidades. Desta forma, os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casa de jogos, que realizam apostas, cuidarão para que não seja permitida a entrada e permanência de crianças e adolescentes no local. É proibida a venda para crianças e adolescentes dos seguintes itens:

- (A)** fuzis, munições e explosivos; bebidas de elevado teor alcoólico; produtos que possam causar dependência física ou psíquica; fogos de estampido e artifício, de qualquer espécie, inclusive de reduzido impacto; revistas e publicações impróprias; jogos de azar e equivalente.
- (B)** fuzis, carabinas e metralhadoras, e dinamite; bebidas destiladas; produtos que possam causar descontrole emocional; fogos de estampido e artifício de qualquer potência; revistas e publicações com conteúdo pornográfico; bilhetes lotéricos e jogo do bicho.
- (C)** armas, munições e explosivos; bebidas alcoólicas; produtos que possam causar dependência física ou psíquica; fogos de estampido e artifício, exceto aqueles de reduzido impacto; revistas e publicações impróprias; bilhetes lotéricos e equivalente.
- (D)** armas, pólvora e dinamite; bebidas alcoólicas fermentadas; produtos que possam causar dependência física ou psíquica; fogos de estampido e artifício, exceto aqueles de médio impacto; revistas e publicações obscenas; bilhetes da “MEGA-SENA e do “CARIMBÓ DÁ SORTE”.

12 O trabalho de atendimento à criança e ao adolescente poderá ser prestado por órgãos governamentais e também por entidades não-governamentais nos termos estabelecidos no Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Com base na Lei, será negado o registro à entidade que

- (A)** não ofereça equipes multiprofissionais completas; não apresente plano de trabalho bi anual compatível com os princípios desta Lei; que não tenha o CNPJ; tenha em seus quadros pessoas vinculadas a partidos políticos; não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho da Criança e do Adolescente do respectivo município.
- (B)** não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei; esteja irregularmente constituída; tenha em seus quadros pessoas inidôneas; não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho da Criança e do Adolescente em todos os níveis.
- (C)** não ofereça instalações físicas próprias em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; não apresente plano de trabalho com previsão orçamentária; esteja em débito com a Receita Federal; tenha em seus quadros pessoas com mandato eletivo; não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho da Criança e do Adolescente do seu Estado.
- (D)** não ofereça instalações físicas em condições adequadas e equipes multiprofissionais; não apresente planilha de gastos com pessoal e despesas correntes; não esteja registrada em cartório civil; tenha em seus quadros pessoas estrangeiras; não se adequar ou deixas de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho da Criança e do Adolescente do Estado e do Município.

RASCUNHO

13 O Estatuto da Criança e do Adolescente está fundamentado na “doutrina de Proteção Integral”, cujo compromisso é assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente com base no preceito da dignidade da pessoa humana. Por conta desse fundamento, as medidas previstas para a punição de atos infracionais contemplam, obrigatoriamente, o processo sócio-educativo. Segundo o Art. 122 do ECA, a internação somente poderá ser aplicada quando

- (A) se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.
- (B) se tratar de ato infracional cometido com arma de fogo mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por progressão no cometimento de outras infrações; por abandono e injustificável da medida anteriormente imposta.
- (C) se tratar de ato infracional cometido com arma branca mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração de infrações que danifiquem o patrimônio; por mal comportamento no cumprimento da medida anteriormente imposta.
- (D) se tratar de ato infracional cometido contra o patrimônio público; por reiteração no cometimento de infrações graves; por abandonos reiterados e injustificáveis da escola.

14 Visando garantir um atendimento de qualidade, a Lei 8.069/1990 determina que “as entidades públicas ou privadas que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos”. As entidades privadas que descumprirem esta determinação estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- (A) advertência pública; afastamento provisório de seus conselheiros; afastamento definitivo de seus conselheiros; fechamento de programa e aplicação de multa à entidade.
- (B) multa; afastamento provisório de seu presidente; afastamento definitivo de seu presidente; suspensão temporária da unidade ou interdição de programa.
- (C) advertência sigilosa; afastamento provisório dos profissionais responsáveis; afastamento definitivo do profissional responsável; suspensão do registro da unidade ou interdição de programa.
- (D) advertência; afastamento provisório de seus dirigentes; afastamento definitivo de seus dirigentes; fechamento de unidade ou interdição de programa.

15 Dentre as alternativas abaixo relacionadas estão contidas três diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente. Assinale a alternativa que está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

- (A) municipalização do atendimento; integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a autoria do ato infracional; realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.
- (B) desconcentração do atendimento; integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Polícia Militar e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a autoria do ato infracional; realização e divulgação de ensaios acadêmicos sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.
- (C) descentralização do atendimento; integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Polícia Civil e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a autoria do ato infracional; realização e divulgação de trabalhos de extensão sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.
- (D) centralização do atendimento; integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Educação, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a autoria do ato infracional; realização e divulgação de Trabalhos de Conclusão de Curso sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

16 O Conselho Tutelar tem um papel relevante no sistema de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Desta forma, a eleição dos conselheiros ocorre mediante processo público, com ampla divulgação, e exige, da parte dos pretensos candidatos, o preenchimento de alguns requisitos. São exigências legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado

- (A) curso médio completo e idoneidade moral; idade superior a vinte e quatro anos; residir no estado.
- (B) curso superior incompleto e idoneidade moral; idade superior a vinte anos; residir na mesorregião.
- (C) reconhecida idoneidade moral; idade superior a vinte e um anos; residir no município.
- (D) curso fundamental completo e idoneidade moral; idade superior a dezoito anos; conhecer o município.

17 Para o efetivo cumprimento das atribuições legais do Conselho Tutelar, O Estatuto da Criança e do Adolescentes (atualizado) determina que cada município e o Distrito Federal regulamentarão, no âmbito das respectivas competências, o local, o dia e a hora de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a

- (A) cobertura previdenciária especial; gozo de férias anuais com remuneração de 50% do salário; licença maternidade; licença prêmio; gratificação de páscoa.
- (B) cobertura previdenciária parcial; gozo de férias anuais remuneradas por vinte dias; licença para cursar faculdade; licença paternidade; gratificação junina.
- (C) cobertura previdenciária optativa; gozo de férias anuais remuneradas mais 50% do salário; licença para estudo; licença paternidade; gratificação do dia das mães.
- (D) cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas; licença maternidade; licença paternidade; gratificação natalina.

18 O Estatuto da Criança e do Adolescente está prestes a completar três décadas, mas ainda persiste em setores da sociedade a desatenção ao rigor normativo que se deve adotar em processos de apuração de atos infracionais atribuídos ao adolescente. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto no Art. 106, parágrafo único, e no Art. 107, deverá

- (A) lavrar auto de infração, ouvidos as testemunhas e o adolescente; apreender o produto e os instrumentos da infração; requisitar os exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade e autoria da infração.
- (B) lavrar auto de infração, ouvidos as testemunhas e o responsável pelo adolescente; retirar do adolescente o produto e os instrumentos da infração; encaminhar o adolescente à Delegacia mais próxima para responsabilização pela materialidade e autoria da infração.
- (C) lavrar auto de infração, ouvidas as testemunhas; devolver o produto e destruir os instrumentos da infração; requisitar o acompanhamento de testemunhas para comprovação da materialidade e autoria da infração.
- (D) lavrar auto de infração, ouvidos os pais ou responsáveis pelo adolescente; apreender o produto da infração e devolvê-la à vítima; requisitar o acompanhamento de, no mínimo, duas testemunhas, para a comprovação da materialidade e autoria da infração.

RASCUNHO

19 Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado), a função de conselheiro constitui serviço público relevante sendo estabelecida a presunção de idoneidade moral. Para o exercício de suas funções, o conselheiro deverá efetivar as seguintes atribuições do Conselho Tutelar:

- (A)** expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescentes junto à família natural; promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
- (B)** atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; encaminhar à Delegacia da Criança e do Adolescente os autores de infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; providenciar a medida estabelecida pelo colegiado do Conselho Tutelar, dentre as medidas previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- (C)** atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; encaminhar à Delegacia da Criança e do Adolescente os autores de infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; solicitar ao Ministério Público a expedição de notificações do Conselho Tutelar; representar o Ministério Público nas ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- (D)** solicitar ao Ministério Público a expedição de notificações do Conselho Tutelar; atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; encaminhar à autoridade policial os casos de sua competência; encaminhar à Delegacia da Criança e do Adolescente os autores de infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

20 Conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, “o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público”. Segundo esta Lei Federal, esse processo deve atender às seguintes exigências legais:

- (A)** o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 2 (dois) anos, no primeiro domingo do mês de novembro do ano subsequente ao da eleição presidencial; a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha; no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- (B)** o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial; a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha; no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- (C)** o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 3 (três) anos, no primeiro domingo do mês de novembro do ano subsequente ao da eleição presidencial; a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano precedente ao processo de escolha; no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- (D)** o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de novembro do ano subsequente ao da eleição presidencial; a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano precedente ao processo de escolha; no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

21 Sobre os atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado) determina que

- (A)** é autorizada exclusivamente a divulgação dos processos administrativos resguardando as imagens das crianças e dos adolescentes autores de ato infracional, e ainda que qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e endereço do local em que foi cometido o ato infracional.
- (B)** é vedada a divulgação das fotografias das crianças e dos adolescentes infratores, assim como qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente infrator, vedando-se referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e do sobrenome.
- (C)** é vedada a divulgação destes, e ainda que qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou o adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e do sobrenome.
- (D)** é estritamente vedada a divulgação das imagens e dos nomes das crianças e dos adolescentes infratores, assim como qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou o adolescente infrator, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.

22 Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Justiça da Infância e da Juventude é competente para

- (A)** conhecer de representações promovidas pelo Conselho Tutelar, para apuração de ato infracional do adolescente, aplicando as medidas cabíveis; conceder a revisão de pena, como forma de suspensão ou extinção do processo; conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes; conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis.
- (B)** conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209; conhecer exclusivamente de ações decorrentes de atos de vulgaridade em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; aplicar penalidades civis nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.
- (C)** conhecer de pedidos de adoção, os pedidos de revisão de adoção e seus incidentes; conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais e corporativos afetos à sindicatos de defesa das crianças, observado o disposto no art. 209; conhecer de ações decorrentes de normalidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis.
- (D)** conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis; conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo; aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

RASCUNHO

23 Conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado), “compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico”. Não obstante, na ausência ou insuficiência de servidores públicos integrantes do Poder Judiciário responsáveis pela realização dos estudos psicossociais ou de quaisquer outras espécies de avaliações técnicas exigidas por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá

- (A) requerer a contratação imediata de perito, nos termos do art. 156 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Infanto-juvenil).
- (B) exigir do Poder Judiciário a cessão de perito, nos termos do art. 156 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Infanto-Juvenil).
- (C) proceder à nomeação de perito, nos termos do art. 156 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
- (D) realizar a contratação imediata de perito, nos termos do art. 156 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

24 Em relação a perda e a suspensão do poder familiar, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que, havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária,

- (A) negociado com o Delegado Responsável, emitir ato de desinência do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou o adolescente confiado à pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.
- (B) ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou o adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.
- (C) acordado o Delegado Responsável, emitir ato de extinção do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou o adolescente confiado a pessoa proba, mediante termo de responsabilidade.
- (D) ouvido o Defensor Público, decretar a suspensão do pátrio poder, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou o adolescente confiado a pessoa profícua, mediante termo de responsabilidade.

RASCUNHO

25 O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta

- (A) qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, com expressa dissensão deste; indicação de parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo; identificação completa da criança ou adolescente e de seus pais; indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, obrigatoriamente, uma cópia da respectiva certidão; declaração legal emitida pela receita federal sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.
- (B) qualificação completa do requerente e de seu namorado estável, ou companheiro, com expressa anuência deste; indicação de eventual parentesco do requerente e de seu namorado estável, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo; identificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos; anexação de uma cópia da respectiva certidão; declaração registrada em cartório imobiliário sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.
- (C) qualificação completa do requerente e de seu eventual namorado, ou companheiro, com expressa dissensão deste; indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo; identificação completa da criança ou adolescente e de seus pais; indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, uma cópia da respectiva certidão; declaração registrada em cartório imobiliário sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.
- (D) qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, com expressa anuência deste; indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo; qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos; indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão; declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.

26 O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que, “apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente” deverá proceder

- (A) imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.
- (B) imediatamente a sua tomada de depoimento, assim como das vítimas do ato infracional cometido pelo adolescente.
- (C) ao encaminhamento para o abrigo ou instituição de reclusão, conforme a gravidade do ato infracional cometido pelo adolescente.
- (D) ao imediato encaminhamento do adolescente infrator para a avaliação psicossocial com vistas à possibilidade de remissão da medida sócio-educativa a ser aplicada.

RASCUNHO

27 Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional. Entretanto, nos casos de inexistência na comarca de entidade com as características definidas no art. 123,

- (A) o adolescente deverá ser transferido em até dois dias úteis após a decretação da medida para a localidade mais próxima e, sendo impossível esta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de sete dias úteis, sob pena de responsabilidade.
- (B) o adolescente deverá ser transferido em até um dia útil após a decretação da medida para a localidade mais próxima e, sendo impossível esta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de seis dias, sob pena de responsabilidade.
- (C) o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima e, sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade.
- (D) o adolescente deverá ser transferido em até um dia útil após a decretação da medida para a localidade mais próxima e, sendo impossível esta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de três dias, sob pena de responsabilidade.

28 A autoridade judiciária, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença

- (A) estar provada a dissensão do fato; não haver prova testemunhal da existência do fato; não ter garantia do fato ato infracional; não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato irracional.
- (B) estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato ato infracional; não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.
- (C) estar provada a dissensão do fato; não haver prova circunstancial da existência do fato; não constituir o fato ato infracional; existir exclusivamente prova imaterial de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.
- (D) estar provada a falta de ausência do fato; não haver prova material da existência do fato; não ter garantia do fato ato infracional; existir somente prova circunstancial de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.

29 Sobre a habilitação de pretendentes à adoção, o Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado) estabelece que os postulantes à adoção, domiciliados no Brasil, apresentarão petição inicial na qual constem

- (A) qualificação completa; dados familiares; cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável; cópias da cédula de identidade e inscrição no cadastro de pessoas físicas; comprovante de renda e domicílio; atestados de sanidade física e mental; certidão de antecedentes criminais; certidão negativa de distribuição cível.
- (B) identificação de formação escolar completa; dados familiares até o terceiro grau; cópias de certidão de casamento, ou declaração relativa ao período de união estável; cópias da cédula de identidade e inscrição no cadastro de pessoas físicas; comprovante de renda e domicílio; atestados de probidade moral; certidão negativa de antecedentes criminais; certidão de distribuição cível.
- (C) registro de formação escolar completa; dados familiares até o segundo grau; cópias de certidão de nascimento ou declaração relativa ao período de união estável; cópias da cédula de motorista e inscrição no cadastro de pessoas físicas; comprovante de renda e domicílio; atestados de sanidade moral; certidão de antecedentes morais; certidão positiva de distribuição cível.
- (D) formação completa; dados profissionais; cópias de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável; cópias da cédula de identidade, de motorista e inscrição no cadastro de pessoas físicas; comprovante de renda e domicílio; atestados de sanidade física; certidão de antecedentes morais; certidão positiva de distribuição cível.

30 Sobre as Infrações Administrativas, o Estatuto da Criança e Adolescente determina que o ato de “deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente”, implicará a penalidade de

- (A) multa de três a dez salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
- (B) multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
- (C) multa de três a trinta salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
- (D) multa de três a quarenta salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

RASCUNHO

PROVA DE REDAÇÃO

Ultimamente, pessoas têm expressado a opinião de que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é dispensável. Escreva um texto explicando a função do ECA no trabalho do Conselho Tutelar, órgão que zela pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes brasileiros.

* Sua redação deverá ter, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30.

* Textos em versos, rasurados, escritos a lápis ou com letra ilegível **NÃO** serão aceitos.

* No BOLETIM há espaço para rascunho. No entanto, o texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito no FORMULÁRIO fornecido especificamente para esse fim.
Em nenhuma hipótese, o rascunho será considerado.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO